



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

7ª Promotoria de Investigação Penal

1ª Central de Inquéritos – Núcleo Barra da Tijuca

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ – TRIBUNAL DO JÚRI.**

**INQUÉRITO POLICIAL Nº. 016-05946/2018
(PROC. Nº 0165807-40.2018.8.19.0001)**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas
atribuições legais, nos termos da legislação processual penal em vigor, com
base nas informações colhidas nos autos do inquérito policial em epígrafe, vem
oferecer:

D E N Ú N C I A

em face de:

- 1) DENIS CESAR BARROS FURTADO, vulgo “DR.
BUMBUM”, brasileiro, solteiro, médico, RG nº 094287257**

IP Nº. 016-05946/2018

7ª PIP/1ª CI - Rua José de Figueiredo, nº 320, bloco 2
Condomínio Office House-Barra da Tijuca – CEP 22793-170 – Tel: (21) 3329-7671
(Resolução GPGJ nº 2.107 de 04/04/2017)



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

7ª Promotoria de Investigação Penal

1ª Central de Inquéritos – Núcleo Barra da Tijuca

IFP, CPF nº 026.822.157-00, filho de Carlos Cesar Mattoso Furtado e Maria de Fátima Barros Furtado, residente na Avenida Hildebrando de Araujo nº 55, ap. 1002, no bairro da Barra da Tijuca, nesta Comarca,

- 2) **MARIA DE FÁTIMA BARROS FURTADO**, brasileira, separada, RG nº 2725487-9 IFP, CPF nº 320.466.937-87, filha de Almir Bruno de Barros e Elisa Siqueira de Barros, residente na Rua Coronel Eurico de Souza Gomes Filho nº 560, cobertura, no bairro da Barra da Tijuca, nesta Comarca,
- 3) **RENATA FERNANDES CIRNE**, brasileira, solteira, secretária, RG nº 377216112 SSP/SP, filha de Reginaldo Cirne de Aguiar e Eronice Fernandes Neves, residente na Avenida Hildebrando de Araujo Gois nº 55, ap. 1002, no bairro da Barra da Tijuca, e
- 4) **ROSILANE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, empregada doméstica, RG nº 6724286 SSP/GO, filha de Brigida Pereira da Silva, residente na Avenida Hildebrando de Araujo Gois nº 55, ap. 1002, no bairro da Barra da Tijuca, nesta Comarca,

pela prática da conduta delituosa adiante descrita.

No dia 14 de julho de 2018, por volta de 19:00h, no endereço residencial situado na Avenida Hildebrando de Araujo Gois nº 55, ap. 1002, no bairro da Barra da Tijuca, nesta Comarca, os denunciados, agindo livre e

IP Nº. 016-05946/2018

7ª PIP/1ª CI - Rua José de Figueiredo, nº 320, bloco 2
Condomínio Office House-Barra da Tijuca – CEP 22793-170 – Tel: (21) 3329-7671
(Resolução GPGJ nº 2.107 de 04/04/2017)



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

7ª Promotoria de Investigação Penal

1ª Central de Inquéritos – Núcleo Barra da Tijuca

conscientemente, em comunhão de ações e desígnios criminosos, praticaram homicídio doloso (dolo eventual), quando o denunciado DENIS CESAR BARROS FURTADO, vulgo “DR. BUMBUM”, na condição de médico sem qualquer especialização, contando com o auxílio material das denunciadas MARIA DE FÁTIMA BARROS FURTADO, sua mãe, RENATA FERNANDES CIRNE, sua namorada, e ROSILANE PEREIRA DA SILVA, sua empregada doméstica, por motivo torpe, realizaram na vítima **LILIAN QUEZIA CALIXTO DE LIMA JAMBERCI** procedimento estético denominado bioplastia de glúteos, com a aplicação da substância química polimetilmetacrilato 30% (PMMA) em quantidade acima do recomendado e em local impróprio, sem observar minimamente os deveres legais de cuidado inerentes ao procedimento, assumindo os riscos decorrentes de suas condutas, vindo a vítima a falecer por volta de 01:12h do dia 15/07/2018 no Hospital Barra D’Or, por complicação derivada diretamente da intervenção médica, consoante se depreende dos Laudos de fls. 169/171, 259/260 e 261/262, BAM de fls. 33/48 e exame de fls. 173/174, além dos depoimentos prestados.

Com efeito, o denunciado DENIS CESAR BARROS FURTADO, médico inscrito nos Conselhos Regionais de Medicina do Distrito Federal e do Estado de Goiás, e atuando irregularmente na Comarca do Rio de Janeiro, com o auxílio de sua mãe, a denunciada MARIA DE FÁTIMA BARROS FURTADO, médica com o registro cassado junto ao CREMERJ (fl. 21), da denunciada RENATA FERNANDES CIRNE, sua namorada e secretária, e da denunciada ROSILANE PEREIRA DA SILVA, sua empregada doméstica, atraíam clientes-vítimas, na sua maioria mulheres, para a realização de procedimentos estéticos mediante a aplicação de produtos químicos, notadamente bioplastia de glúteos,

IP Nº. 016-05946/2018

7ª PIP/1ª CI - Rua José de Figueiredo, nº 320, bloco 2
Condomínio Office House-Barra da Tijuca – CEP 22793-170 – Tel: (21) 3329-7671
(Resolução GPGJ nº 2.107 de 04/04/2017)



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

7ª Promotoria de Investigação Penal

1ª Central de Inquéritos – Núcleo Barra da Tijuca

com utilização de polimetilmetacrilato 30% (PMMA), sob a falsa promessa de beleza imediata, motivados torpemente por ganância e pelo lucro fácil auferido, sendo tais procedimentos realizados no endereço acima indicado, residência do denunciado, sem qualquer estrutura, consoante se denota do Laudo de Exame em Local de fls. 199/218, que se destinava a consultas e realização de procedimentos médicos de cunho estético.

Desta forma, em data não informada, a vítima LILIAN QUEZIA CALIXTO DE LIMA JAMBERCI agendou atendimento com o denunciado DENIS CESAR BARROS FURTADO, tendo sido o contato realizado por intermédio da denunciada RENATA FERNANDES CIRNE, que além de ser namorada do denunciado DENIS, atuava como sua secretária, sendo responsável pela captação das vítimas-pacientes e por prestar-lhes orientações, inclusive sugerindo a quantidade de PMMA a ser utilizada, bem como recebia os pagamentos efetuados, o que muitas vezes era feito diretamente em sua conta-corrente pessoal.

Assim, no dia 14 de julho de 2018, às 12:45h, a vítima compareceu no local indicado para a realização do atendimento, na Avenida Hildebrando de Araujo Gois nº 55, ap. 1002, no bairro da Barra da Tijuca, sendo que por volta de 19:00h foi submetida à bioplastia de glúteos, com aplicação de 300 ml de polimetilmetacrilato 30% (PMMA) em ambas as nádegas pelo denunciado DENIS CESAR BARROS FURTADO, que contou com o auxílio da denunciada ROSILANE PEREIRA DA SILVA atuando como instrumentadora, inobstante não ser enfermeira ou técnica em enfermagem, bem como das denunciadas RENATA FERNANDES CIRNE e MARIA DE

IP Nº. 016-05946/2018

7ª PIP/1ª CI - Rua José de Figueiredo, nº 320, bloco 2
Condomínio Office House-Barra da Tijuca – CEP 22793-170 – Tel: (21) 3329-7671
(Resolução GPGJ nº 2.107 de 04/04/2017)



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

7ª Promotoria de Investigação Penal

1ª Central de Inquéritos – Núcleo Barra da Tijuca

FÁTIMA BARROS FURTADO, que se encontravam no local, recepcionaram a vítima e a orientaram para os trâmites da intervenção médica.

Nesse passo, note-se que o denunciado DENIS, auxiliado pelas demais denunciadas, ao realizar na vítima o procedimento de bioplastia de glúteos, introduzindo 300 ml da substância polimetilmetacrilato (PMMA) através de procedimento invasivo, quando a recomendação é de uso em pequenas doses e com restrições, criou o risco proibido, previsível ao denunciado na sua condição de médico, risco esse incrementado uma vez que a intervenção foi realizada em um apartamento, provisória e precariamente adaptado para o atendimento de pacientes, assumindo destarte o risco do resultado decorrente de sua conduta, qual seja, a morte da vítima.

Concluído o procedimento, a vítima LILIAN QUEZIA CALIXTO DE LIMA JAMBERCI começou a sentir-se mal, apresentando quadro de queda de pressão e outros sintomas, tendo sido encaminhada pelos denunciados, com a ajuda da testemunha [REDACTED] (fls. 229/232), ao Hospital Barra D'Or, onde veio a falecer por volta de 01:12h do dia 15/07/2018, consignando-se que após a admissão de LILIAN na emergência do hospital e constatada a gravidade de seu quadro, os denunciados se evadiram do local.

Cabe destacar que a denunciada MARIA DE FÁTIMA BARROS FURTADO, mãe do denunciado, inobstante ter seu registro cassado pelo CREMERJ – Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (fls. 21 e 167/168), apresentava-se como médica e atuava juntamente com seu filho, captando as vítimas-pacientes, orientando-as quanto à quantidade de

IP Nº. 016-05946/2018

7ª PIP/1ª CI - Rua José de Figueiredo, nº 320, bloco 2
Condomínio Office House-Barra da Tijuca – CEP 22793-170 – Tel: (21) 3329-7671
(Resolução GPGJ nº 2.107 de 04/04/2017)



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

7ª Promotoria de Investigação Penal

1ª Central de Inquéritos – Núcleo Barra da Tijuca

PMMA a ser utilizada na bioplastia, bem como prestando atendimentos pós-procedimento e receitando medicamentos, consoante depoimentos das testemunhas de fls. 182/184, 243/245 e 269/271, tendo sido apreendido talonário de notificação de receita para medicamentos de uso controlado em seu nome (fl. 70).

Outrossim, conforme documentos de fls. 71/72, a denunciada MARIA DE FÁTIMA BARROS FURTADO celebrou contrato de locação da sala comercial nº 307, situada na Avenida das Américas nº 500, bloco 13, no bairro da Barra da Tijuca, figurando na condição de locadora, enquanto a denunciada ROSILANE PEREIRA DA SILVA constava como locatária e a denunciada RENATA FERNANDES CIRNE como fiadora, sendo o imóvel local onde funcionaria a clínica de estética por eles utilizada, sendo certo que após os agendamentos com as vítimas-clientes estas eram encaminhadas à residência de DENIS, sem assepsia adequada, tudo a denotar o concerto de vontades entre os agentes, em geral e no caso concreto.

Assim agindo, estão os denunciados incurso nas penas do art. 121, § 2º, inciso I, do Código Penal.

Ante o exposto, requer o Ministério Público, seja recebida a denúncia, com a citação dos denunciados para oferecerem defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia, esperando ver ao final julgada procedente a pretensão punitiva estatal, com a consequente **PRONÚNCIA** dos acusados, para que, submetidos a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri, seja ao final condenados.

IP Nº. 016-05946/2018

7ª PIP/1ª CI - Rua José de Figueiredo, nº 320, bloco 2
Condomínio Office House-Barra da Tijuca – CEP 22793-170 – Tel: (21) 3329-7671
(Resolução GPGJ nº 2.107 de 04/04/2017)



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

7ª Promotoria de Investigação Penal

1ª Central de Inquéritos – Núcleo Barra da Tijuca

IP Nº. 016-05946/2018

7ª PIP/1ª CI - Rua José de Figueiredo, nº 320, bloco 2
Condomínio Office House-Barra da Tijuca – CEP 22793-170 – Tel: (21) 3329-7671
(Resolução GPGJ nº 2.107 de 04/04/2017)